



Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

Avaliação Nacional de Risco (2019)

A revisão das Recomendações do GAFI, em fevereiro de 2012, determinou uma alteração fundamental na forma como o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo devem ser prevenidos e combatidos, consagrando uma abordagem baseada no risco.

Para dar cumprimento às referidas Recomendações, entretanto vertidas na **Diretiva (UE) 2015/849**, de 20 de maio de 2015, foi decidido realizar a **primeira avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (ANR)**, não só para colocar Portugal em inteira conformidade com os novos padrões internacionais e europeus de luta contra este tipo de criminalidade grave, mas, sobretudo, para dotar o país - e as suas autoridades de supervisão do sistema financeiro e de fiscalização das atividades e profissões não financeiras designadas - de um instrumento essencial para, mais eficazmente, utilizar os escassos recursos disponíveis e para melhor compreender os riscos e aplicar medidas preventivas proporcionais à natureza desses riscos, no sentido de os minimizar, otimizando dessa forma os seus esforços.

A ANR foi elaborada pelo grupo de trabalho constituído na sequência do **Despacho n.º 9125/2013**, de 1 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças, tendo ficado concluída em junho de 2015.



Foi igualmente elaborada uma versão sintética da **ANR 2015** com as principais conclusões do relatório resultante da análise detalhada desenvolvida pelo referido grupo de trabalho (*ANR Síntese* | *NRA Synthesis*).

Nesse exercício previa-se já que, em cada três a cinco anos, se viesse a atualizar e melhorar a identificação e compreensão dos riscos que atingem o país. Assim, procedeu-se à segunda avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (ANR), desta feita com inclusão dos riscos de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (FP), utilizando como referência, no essencial, dados de **2015 a 2018**.

Em **2019** realizou-se a atualização da Avaliação Nacional de Riscos.

A síntese da **ANR 2019** está disponível no portal oficial do Governo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da **Lei n.º 83/2017**, de 18 de agosto, compete à **Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo** a condução da realização das avaliações nacionais dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, incumbindo-lhe, em especial, acompanhar e coordenar a identificação, avaliação e compreensão dos riscos a que Portugal se encontra ou se venha a encontrar exposto e coordenar a resposta nacional necessária à mitigação desses riscos.



A atualização da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) em 2019, de âmbito nacional, abrangeu todos os setores de atividade sujeitos ao cumprimento de deveres preventivos de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BCFT), tendo sido alargado o âmbito face ao da primeira avaliação realizada aos riscos de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Promovida pela Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, a avaliação foi conduzida por um Grupo de Trabalho criado para o efeito.

A OROC tem participado no referido Grupo de Trabalho, que tendo contribuído para a identificação e avaliação dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Na primeira avaliação de riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT) de 2015 previa-se uma atualização desse exercício a cada três a cinco anos.

O Grupo de Ação Financeira (GAFI) também identificou a necessidade de atualização desse exercício, no âmbito da quarta avaliação à eficácia dos sistemas nacionais de prevenção e combate do BCFT, em que atribuiu classificação máxima a Portugal.